



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 2009

(nº 3.308/2004, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas)

Institui o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.308, DE 2004

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional da Parteira Tradicional;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição de datas comemorativas tem como objetivos centrais valorizar a cultura e a formação da identidade social, por meio da colocação em evidência na memória coletiva de algo ou alguém que, por seus méritos, não deva ser esquecido ou passar despercebido.

É o caso das nossas parteiras tradicionais, que, nos rincões mais recônditos do nosso País, suprem a falta de estrutura e capilaridade do sistema de saúde ainda vigente, deslocando-se no mais das vezes a pé, ou de barco, noite e dia, discretamente, sem reconhecimento ou remuneração, para assistir o parto de quem só com elas pode contar.

Segundo as estatísticas disponíveis, cerca de 20% dos partos na área rural são domiciliares, percentual esse que dobra nas regiões Norte e Nordeste. As chamadas “aparadoras” são cerca de 60.000 em todo o nosso País, das quais 6.000 organizadas em rede. Realizam, ao todo, cerca de 450.000 partos por ano.

A data determinada para o Dia da Parteira Tradicional homenageia o Estado do Amapá, exemplo quase isolado de atenção pública qualificada às parteiras tradicionais. Daquele estado, celebra o 20 de janeiro de 1908, data de nascimento da mais antiga parteira de Macapá, Sra. Juliana Magave de Souza, hoje com 96 anos, que, no seu próprio modo de falar, fez “339 filhos de pegação”, tendo por isso “as mãos aleijadas pelo sangue de mulher”, o que comprova: “Tão aqui estas mãos. Elas são o mostruário do que eu fiz”.

Merecem as milhares de mulheres denodadas e desprendidas como essa, por isso e muito mais, pelo seu papel e significância, a nossa maior homenagem. Um dia para, mais que serem lembradas, não serem esquecidas. Uma data que lhes propicie uma oportunidade oficial, e por isso inescapável, de terem a atenção de um País socialmente devedor voltada para elas. Uma ocasião sua, especial, que predisponha à união de esforços, à discussão das suas questões e reivindicações mais sentidas e, principalmente, à assunção de compromissos por parte daqueles que decidem, não raro alheios e distantes.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2004

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 17/10/2009.